



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 035/2022  
Processo Administrativo nº 077/2022**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 012/2022 de 12 de janeiro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**Data de Abertura: 04/07/2022**

**Horário da Sessão: 09:00h**

**Local:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAMENTAS E OUTROS**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais, conforme planilha de quantitativos e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 151 X 3,70	100	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 54,00
2	ABRACADEIRA NYLON 202 X 3,70	100	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 433,00
3	ABRACADEIRA NYLON 283 X 4,80	100	Unidade	R\$ 9,14	R\$ 914,00
4	ABRACADEIRA NYLON 400 X 4,80	100	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 77,00
5	ABRACADEIRA TIPO "D" CUNHA 1"	100	Unidade	R\$ 2,87	R\$ 287,00
6	ABRACADEIRA TIPO "D" CUNHA 1.1/2"	100	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 389,00
7	ABRACADEIRA TIPO "D" CUNHA 1/2"	100	Unidade	R\$ 2,18	R\$ 218,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8	ABRACADEIRA TIPO "D" CUNHA 2"	100	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 718,00
9	ABRACADEIRA TIPO "D" CUNHA 3/4"	100	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	100	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 135,00
11	ABRACADEIRA TIPO "U" 1.1/2"	100	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 173,00
12	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"	100	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 333,00
13	ABRACADEIRA TIPO "U" 2"	100	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 237,00
14	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"	100	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 201,00
15	ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P 10A	100	Unidade	R\$ 8,36	R\$ 836,00
16	ADESIVO INSTANTANEO 20G	100	Unidade	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
17	ANTI FERRUGEM 300ML	100	Unidade	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
18	ARAME LISO GALVANIZADO 1KG N° 16	100	Unidade	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00
19	ARAME LISO GALVANIZADO 1KG N° 18	100	Unidade	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
20	ARAME RECOZIDO TRANCADO 1KG	100	Unidade	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00
21	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	50	Unidade	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50
22	Arruela Quadrada 38x18x3 mm Zincada	500	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 740,00
23	AUTO TRANS. TF 0750 VA	300	Unidade	R\$ 239,90	R\$ 71.970,00
24	AUTO TRANS. TF 1500 VA	300	Unidade	R\$ 207,77	R\$ 62.331,00
25	AUTO TRANS. TF 3000 VA	300	Unidade	R\$ 394,91	R\$ 118.473,00
26	BARRAMENTO BIFASICO P/DIN	50	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 586,00
27	BARRAMENTO MONOFASICO P/DIN	50	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 313,50
28	BARRAMENTO TRIFASICO P/DIN	50	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 438,50
29	Bocal com Rabicho	400	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
30	BROCA ACO RAP/MADEIRA 06.00	100	Unidade	R\$ 9,48	R\$ 948,00
31	BROCA ACO RAP/MADEIRA 07.00	100	Unidade	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
32	BROCA ACO RAP/MADEIRA 08.00	100	Unidade	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
33	BROCA ACO RAP/MADEIRA 10.00	100	Unidade	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
34	BROCA ACO RAP/MADEIRA 12.00	100	Unidade	R\$ 36,58	R\$ 3.658,00
35	BUCHA FIXACAO C/ANEL N.06	300	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 51,00
36	BUCHA FIXACAO C/ANEL N.08	100	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 23,00
37	BUCHA FIXACAO C/ANEL N.10	100	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 32,00
38	BUCHA FIXACAO C/ANEL N.12	100	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 33,00
39	CABO 1KV 025.00 MM	1000	Metros	R\$ 29,21	R\$ 29.210,00
40	CABO 1KV 035.00 MM	1000	Metros	R\$ 44,55	R\$ 44.550,00
41	CABO 1KV 050.00 MM	1000	Metros	R\$ 62,56	R\$ 62.560,00
42	CABO 1KV 070.00 MM	1000	Metros	R\$ 93,74	R\$ 93.740,00
43	CABO 1KV 095.00 MM	1000	Metros	R\$ 113,93	R\$ 113.930,00
44	CABO DUPLEX 10.00 MM	1100	Metros	R\$ 4,14	R\$ 4.554,00
45	CABO DUPLEX 16.00 MM	1600	Metros	R\$ 5,29	R\$ 8.464,00
46	CABO FLEX 750V 01,50MM	2600	Metros	R\$ 1,72	R\$ 4.472,00
47	CABO FLEX 750V 02,50MM	1000	Metros	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
48	CABO FLEX 750V 04,00MM	1000	Metros	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
49	CABO FLEX 750V 06,00MM	1000	Metros	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
50	CABO FLEX 750V 10,00MM	1100	Metros	R\$ 11,76	R\$ 12.936,00
51	CABO FLEX 750V 16,00MM	1600	Metros	R\$ 18,05	R\$ 28.880,00
52	CABO NU 016 MM	1000	Metros	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
53	CABO PP 1KV 3 X 06.00 MM	1600	Metros	R\$ 23,10	R\$ 36.960,00
54	CABO PP 1KV 3 X 10.00 MM	1000	Metros	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00
55	CABO PP 1KV 4 X 02.50 MM	1000	Metros	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
56	CABO PP 1KV 4 X 04.00 MM	1000	Metros	R\$ 22,88	R\$ 22.880,00
57	CABO PP 500V 2 X 01.50 MM	1100	Metros	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
58	CABO PP 500V 2 X 02.50 MM	1100	Metros	R\$ 7,77	R\$ 8.547,00
59	CABO PP 500V 2 X 04.00 MM	1000	Metros	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
60	CABO PP 500V 3 X 02.50 MM	1000	Metros	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00
61	CABO PP 500V 3 X 04.00 MM	1000	Metros	R\$ 17,43	R\$ 17.430,00
62	CABO PROLONGADOR PARA PINTURA	50	Unidade	R\$ 48,09	R\$ 2.404,50
63	CABO TRIPLEX 10.00 MM	1000	Metros	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
64	CABO TRIPLEX 16.00 MM	1000	Metros	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



65	CABO TRIPLEX 25.00 MM	1000	Metros	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
66	CAIXA 4 X 2 SOB	300	Unidade	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
67	Caixa de Medição Trifásica	200	Unidade	R\$ 163,47	R\$ 32.694,00
68	CAIXA DE PASSAGEM 02 DIJUNTORES	50	Unidade	R\$ 10,59	R\$ 529,50
69	CAIXA DE PASSAGEM 04 DIJUNTORES	50	Unidade	R\$ 13,80	R\$ 690,00
70	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	50	Unidade	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
71	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	50	Unidade	R\$ 60,95	R\$ 3.047,50
72	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	50	Unidade	R\$ 227,33	R\$ 11.366,50
73	CAIXA FERRAMENTA 40X20X21	10	Unidade	R\$ 175,50	R\$ 1.755,00
74	CAIXA FERRAMENTA 50X20X26	10	Unidade	R\$ 255,82	R\$ 2.558,20
75	CAIXA LUZ 4 X 2	300	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 633,00
76	CAIXA LUZ 4 X 4	300	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
77	CAIXA PADRAO MONOFASICA	30	Unidade	R\$ 80,95	R\$ 2.428,50
78	CAIXA PADRAO POLIFASICA	30	Unidade	R\$ 167,28	R\$ 5.018,40
79	CANALETA 013 X 007 X 2000 MM	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00
80	CANALETA 020 X 020 X 2000 MM VENTILADA	50	Unidade	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
81	CANALETA 020 X 10 X 2000MM	50	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 573,50
82	CANALETA 025 X 025 X 2000 MM	50	Unidade	R\$ 18,52	R\$ 926,00
83	CANALETA 050 X 050 X 2000 MM VENTILADA	50	Unidade	R\$ 49,15	R\$ 2.457,50
84	CANALETA 060 X 013 X 2000 MM PISO	50	Unidade	R\$ 58,65	R\$ 2.932,50
85	CHAVE AJUSTAVEL 10"	10	Unidade	R\$ 57,72	R\$ 577,20
86	CHAVE FENDA 1/4" X 6"	10	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 132,00
87	CHAVE FENDA 3/16" X 6"	10	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 119,80
88	CHAVE GRIFO 12"	10	Unidade	R\$ 80,27	R\$ 802,70
89	CHAVE GRIFO 14"	10	Unidade	R\$ 100,73	R\$ 1.007,30
90	CHAVE GRIFO 18"	10	Unidade	R\$ 117,95	R\$ 1.179,50
91	CHAVE GRIFO 24"	10	Unidade	R\$ 184,66	R\$ 1.846,60
92	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"	10	Unidade	R\$ 12,67	R\$ 126,70
93	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"	10	Unidade	R\$ 10,28	R\$ 102,80
94	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"	10	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 94,30
95	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP-070	100	Unidade	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
96	Conector Derivação Perfurante CDP-120	300	Unidade	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
97	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP-150/35	500	Unidade	R\$ 22,51	R\$ 11.255,00
98	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP-240/240	50	Unidade	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
99	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO REFORCADO 5/8"	300	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
100	CONECTOR SINDAL 04,00 MM	100	Unidade	R\$ 4,81	R\$ 481,00
101	CONECTOR SINDAL 06,00 MM	100	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 283,00
102	CONECTOR SINDAL 10,00 MM	10	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 123,00
103	CONTACTOR POT. 09A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 150,55	R\$ 9.033,00
104	CONTACTOR POT. 12A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 196,73	R\$ 11.803,80
105	CONTACTOR POT. 18A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 176,93	R\$ 10.615,80
106	CONTACTOR POT. 25A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 201,63	R\$ 12.097,80
107	CONTACTOR POT. 32A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 432,78	R\$ 25.966,80
108	CONTACTOR POT. 40A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 405,89	R\$ 24.353,40
109	CONTACTOR POT. 65A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 1.102,97	R\$ 66.178,20
110	CONTACTOR POT. 95A 3P 220V	60	Unidade	R\$ 1.858,23	R\$ 111.493,80
111	CORDAO FLEX 300V PARALELO 1,50MM	1000	Metros	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
112	CORDAO FLEX 300V PARALELO 2,50MM	1000	Metros	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
113	CORDAO FLEX 300V PARALELO 4,00MM	1000	Metros	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
114	CORDAO FLEX 300V TORCIDO 1,50MM	1000	Metros	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
115	CORDAO FLEX 300V TORCIDO 2,50MM	1000	Metros	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
116	CORDAO FLEX 300V TORCIDO 4,00MM	1000	Metros	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
117	DISCO CORTE 7" X 1/16	10	Unidade	R\$ 9,79	R\$ 97,90
118	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	300	Unidade	R\$ 140,86	R\$ 42.258,00
119	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	300	Unidade	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
120	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	300	Unidade	R\$ 44,53	R\$ 13.359,00
121	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	300	Unidade	R\$ 46,31	R\$ 13.893,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



122	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	300	Unidade	R\$ 44,05	R\$ 13.215,00
123	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	300	Unidade	R\$ 46,78	R\$ 14.034,00
124	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	300	Unidade	R\$ 52,87	R\$ 15.861,00
125	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	300	Unidade	R\$ 45,42	R\$ 13.626,00
126	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	300	Unidade	R\$ 58,81	R\$ 17.643,00
127	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	300	Unidade	R\$ 134,03	R\$ 40.209,00
128	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 125A	300	Unidade	R\$ 483,53	R\$ 145.059,00
129	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 160A	300	Unidade	R\$ 453,67	R\$ 136.101,00
130	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 180A	300	Unidade	R\$ 544,73	R\$ 163.419,00
131	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 200A	300	Unidade	R\$ 480,21	R\$ 144.063,00
132	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 225A	300	Unidade	R\$ 506,23	R\$ 151.869,00
133	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 250A	300	Unidade	R\$ 554,56	R\$ 166.368,00
134	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 315A	300	Unidade	R\$ 1.235,29	R\$ 370.587,00
135	DISJUNTOR STECK CX MOLDADA 350A	300	Unidade	R\$ 1.233,95	R\$ 370.185,00
136	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	300	Unidade	R\$ 162,93	R\$ 48.879,00
137	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	300	Unidade	R\$ 61,56	R\$ 18.468,00
138	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	300	Unidade	R\$ 329,97	R\$ 98.991,00
139	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	300	Unidade	R\$ 59,95	R\$ 17.985,00
140	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	300	Unidade	R\$ 56,83	R\$ 17.049,00
141	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	300	Unidade	R\$ 59,42	R\$ 17.826,00
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	300	Unidade	R\$ 56,83	R\$ 17.049,00
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	300	Unidade	R\$ 66,90	R\$ 20.070,00
144	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	300	Unidade	R\$ 61,93	R\$ 18.579,00
145	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	300	Unidade	R\$ 44,65	R\$ 13.395,00
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	300	Unidade	R\$ 170,64	R\$ 51.192,00
147	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	300	Unidade	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
148	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	300	Unidade	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	300	Unidade	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	300	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
151	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	300	Unidade	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	300	Unidade	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	300	Unidade	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
154	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	300	Unidade	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
155	DUREPOXI 100 G	10	Unidade	R\$ 13,85	R\$ 138,50
156	ELETRODUTO FLEXIVEL 1"	1000	Metros	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
157	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2"	1000	Metros	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
158	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4"	1000	Metros	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
159	ELETRODUTO KANAFLEX 1"	1000	Metros	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
160	ELETRODUTO KANAFLEX 1.1/2"	1000	Metros	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
161	ELETRODUTO KANAFLEX 2"	1000	Metros	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
162	ELETRODUTO KANAFLEX 3/4"	1000	Metros	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
163	ELETRODUTO KANAFLEX 4"	1000	Metros	R\$ 41,15	R\$ 41.150,00
164	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 06	10	Unidade	R\$ 1.107,09	R\$ 11.070,90
165	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 08	10	Unidade	R\$ 1.264,84	R\$ 12.648,40
166	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 10	10	Unidade	R\$ 1.557,27	R\$ 15.572,70
167	ESCADA AMER. DUPLA FIBRA 12	10	Unidade	R\$ 1.544,71	R\$ 15.447,10
168	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4.20 X 7.20MT	20	Unidade	R\$ 1.488,82	R\$ 29.776,40
169	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4.50 X 7.80MT	20	Unidade	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
170	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 6.60 X 11.10MT	100	Unidade	R\$ 2.057,36	R\$ 205.736,00
171	EXTENSAO 2P+T 3MT	50	Unidade	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
172	Extensão Elétrica Tripla 10 m 2 x 0,75 mm <sup>2</sup>	70	Unidade	R\$ 78,97	R\$ 5.527,90
173	Extensão Elétrica Tripla 5 m 2 x 0,75 mm <sup>2</sup>	70	Unidade	R\$ 45,59	R\$ 3.191,30
174	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	30	Unidade	R\$ 33,43	R\$ 1.002,90
175	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	30	Unidade	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
176	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS	30	Unidade	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
177	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS	30	Unidade	R\$ 72,78	R\$ 2.183,40
178	FIO CORTADOR GRAMA QUADRADO	100	Unidade	R\$ 1,78	R\$ 178,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



179	FIO CORTADOR GRAMA REDONDO	100	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 137,00
180	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	250	Unidade	R\$ 26,04	R\$ 6.510,00
181	FITA AUTO FUSAO 19MM X 5MT	250	Unidade	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
182	FITA DUPLA FACE 19MM X 5MT	250	Unidade	R\$ 21,18	R\$ 5.295,00
183	FITA ISOLANTE 05 MT	100	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 385,00
184	FITA ISOLANTE 10 MT	100	Unidade	R\$ 5,34	R\$ 534,00
185	FITA ISOLANTE 20 MT	100	Unidade	R\$ 9,06	R\$ 906,00
186	GRAMPO MIGUELAO C/30 UN	300	Unidade	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
187	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 1,20 MT	300	Unidade	R\$ 35,55	R\$ 10.665,00
188	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40 MT	150	Unidade	R\$ 86,97	R\$ 13.045,50
189	HASTE ATERRAMENTO 5/8" X 1,20 MT	20	Unidade	R\$ 35,82	R\$ 716,40
190	HASTE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 MT	20	Unidade	R\$ 91,93	R\$ 1.838,60
191	INTERRUPTOR 1 INT PARALELO 10A	300	Unidade	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
192	INTERRUPTOR 1 INT PARALELO 10A + TOM. 2P+T	300	Unidade	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
193	INTERRUPTOR 1 INT SIMPLES + 2 TOM 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 28,15	R\$ 8.445,00
194	INTERRUPTOR 1 INT SIMPLES + TOM 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 20,07	R\$ 6.021,00
195	INTERRUPTOR 1 INT SIMPLES 10A	300	Unidade	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
196	INTERRUPTOR 1 INT SIMPLES 10A MOD X SOB	300	Unidade	R\$ 14,62	R\$ 4.386,00
197	INTERRUPTOR 2 INT PARAL+ TOM. 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 24,37	R\$ 7.311,00
198	INTERRUPTOR 2 INT PARALELOS 10A	300	Unidade	R\$ 16,86	R\$ 5.058,00
199	INTERRUPTOR 2 INT SIMPLES + TOM. 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 28,62	R\$ 8.586,00
200	INTERRUPTOR 2 INT SIMPLES 10A	300	Unidade	R\$ 16,11	R\$ 4.833,00
201	INTERRUPTOR 2 INT SIMPLES 10A MOD X SOB	300	Unidade	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
202	INTERRUPTOR 3 INT SIMPLES 10A	300	Unidade	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
203	LAMP LED 09W BIV. 6500K E-27	400	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00
204	LAMP LED 12W BIV. 6500K E-27	525	Unidade	R\$ 13,21	R\$ 6.935,25
205	LAMP LED 15W BIV. 6500K E-27	525	Unidade	R\$ 15,63	R\$ 8.205,75
206	LAMP LED 20W BIV. 6500K E-27	400	Unidade	R\$ 29,75	R\$ 11.900,00
207	LAMP LED 30W BIV. 6500K E-27	400	Unidade	R\$ 39,65	R\$ 15.860,00
208	LAMP LED 40W BIV. 6500K E-27	525	Unidade	R\$ 64,03	R\$ 33.615,75
209	LAMP LED 50W BIV. 6500K E-27	525	Unidade	R\$ 71,11	R\$ 37.332,75
210	LAMP TUBULAR LED 10W 6500K	400	Unidade	R\$ 20,92	R\$ 8.368,00
211	LAMP TUBULAR LED 18W 6500K	400	Unidade	R\$ 22,25	R\$ 8.900,00
212	LAMP TUBULAR LED 20W 6500K	400	Unidade	R\$ 26,44	R\$ 10.576,00
213	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	50	Unidade	R\$ 34,96	R\$ 1.748,00
214	LUMINARIA DE EMERGENCIA 60 LEDS	50	Unidade	R\$ 58,98	R\$ 2.949,00
215	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2000LM	50	Unidade	R\$ 197,23	R\$ 9.861,50
216	LUMINARIA HERMETICA 18W 6000K	30	Unidade	R\$ 71,65	R\$ 2.149,50
217	LUMINARIA HERMETICA 36W 6000K	30	Unidade	R\$ 129,12	R\$ 3.873,60
218	LUMINARIA LED QD EMB 18W 6000K	100	Unidade	R\$ 44,67	R\$ 4.467,00
219	LUMINARIA LED QD EMB 24W 6.500K	100	Unidade	R\$ 64,33	R\$ 6.433,00
220	LUMINARIA LED QD EMB 36W 6000K	100	Unidade	R\$ 102,49	R\$ 10.249,00
221	LUMINARIA LED QD SOB 18W 6000K	100	Unidade	R\$ 45,32	R\$ 4.532,00
222	LUMINARIA LED QD SOB 24W 6000K	100	Unidade	R\$ 71,98	R\$ 7.198,00
223	MANTA ASFALTICA 10CM	100	Metros	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
224	MANTA ASFALTICA 15CM	100	Metros	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
225	MANTA ASFALTICA 20CM	100	Metros	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
226	MANTA ASFALTICA 30CM	100	Metros	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
227	Plafon Simples Redondo Termoplástico 100w	300	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
228	PLUG FEMEA 2P 10A	300	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
229	PLUG FEMEA 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
230	PLUG FEMEA 2P+T 20A	300	Unidade	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
231	PLUG MACHO 2P 10A	300	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
232	PLUG MACHO 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
233	PLUG MACHO 2P+T 20A	300	Unidade	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
234	QUADRO DIST PVC EMB. 08 DIN C/BARR	60	Unidade	R\$ 85,27	R\$ 5.116,20
235	QUADRO DIST PVC EMB. 16 DIN C/BARR	60	Unidade	R\$ 106,36	R\$ 6.381,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



236	QUADRO DIST PVC EMB. 24 DIN C/BARR	60	Unidade	R\$ 222,83	R\$ 13.369,80
237	QUADRO DIST PVC EMB. 36 DIN C/BARR	60	Unidade	R\$ 372,00	R\$ 22.320,00
238	REFLETOR LED 050W	100	Unidade	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
239	REFLETOR LED 100W	100	Unidade	R\$ 146,21	R\$ 14.621,00
240	REFLETOR LED 200W	100	Unidade	R\$ 324,48	R\$ 32.448,00
241	Refletor Longo Alcance E27 160w	20	Unidade	R\$ 118,82	R\$ 2.376,40
242	Refletor Longo Alcance E27 400w	20	Unidade	R\$ 321,22	R\$ 6.424,40
243	Roldana (Isolador) 30x30 mm Para Fio Pequeno	300	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 222,00
244	Roldana (Isolador) 36x36 mm Para Fio Médio	300	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 339,00
245	SONDA PASSA FIO 10 MT	30	Unidade	R\$ 18,04	R\$ 541,20
246	SONDA PASSA FIO 15 MT	30	Unidade	R\$ 20,16	R\$ 604,80
247	SONDA PASSA FIO 20 MT	30	Unidade	R\$ 21,65	R\$ 649,50
248	TERMINAL COMPRESSAO 010 MM	100	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 291,00
249	TERMINAL COMPRESSAO 016 MM	100	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 383,00
250	TERMINAL COMPRESSAO 025 MM	100	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 512,00
251	TERMINAL COMPRESSAO 035 MM	100	Unidade	R\$ 8,84	R\$ 884,00
252	TERMINAL COMPRESSAO 050 MM	100	Unidade	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
253	TERMINAL COMPRESSAO 070 MM	100	Unidade	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
254	TERMINAL COMPRESSAO 095 MM	100	Unidade	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
255	TERMINAL COMPRESSAO 120 MM	100	Unidade	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
256	TERMINAL DE PRESSAO 010 MM	100	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 862,00
257	TERMINAL DE PRESSAO 016 MM	100	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 610,00
258	TERMINAL DE PRESSAO 025 MM	100	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 668,00
259	TERMINAL DE PRESSAO 035 MM	100	Unidade	R\$ 9,07	R\$ 907,00
260	TERMINAL DE PRESSAO 050 MM	100	Unidade	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
261	TERMINAL DE PRESSAO 070 MM	100	Unidade	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
262	TERMINAL DE PRESSAO 095 MM	100	Unidade	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
263	TERMINAL DE PRESSAO 120 MM	100	Unidade	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
264	TERMINAL FORQUILHA 0,5MM - 1,5MM	100	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 54,00
265	TERMINAL FORQUILHA 1,5MM - 2,5MM	100	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 71,00
266	TERMINAL FORQUILHA 4MM - 6MM	100	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 135,00
267	TERMINAL ILHOS 18MM - 25MM	100	Unidade	R\$ 1,28	R\$ 128,00
268	TERMINAL ILHOS 2,5MM - 10MM	100	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 104,00
269	TERMINAL ILHOS 25MM - 35MM	100	Unidade	R\$ 2,61	R\$ 261,00
270	TERMINAL ILHOS -6MM - 12MM	100	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 118,00
271	TERMINAL OLHAL 0,5MM - 1,5MM	100	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 67,00
272	TERMINAL OLHAL 1,5MM - 2,5MM	100	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 81,00
273	TERMINAL OLHAL 4MM - 6MM	100	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 163,00
274	TERMINAL PINO - 16MM	100	Unidade	R\$ 3,84	R\$ 384,00
275	TERMINAL PINO 0,5MM - 1,5MM	100	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 58,00
276	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5MM	100	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 75,00
277	TERMINAL PINO 16MM - 25MM	100	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 293,00
278	TERMINAL PINO 4MM - 6MM	100	Unidade	R\$ 6,34	R\$ 634,00
279	TERMINAL TUBULAR 10 MM	100	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 153,00
280	TERMINAL TUBULAR 16 MM	100	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 340,00
281	TERMINAL TUBULAR 25 MM	100	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 580,00
282	TERMINAL TUBULAR 35 MM	100	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 344,00
283	TERMINAL TUBULAR 50 MM	100	Unidade	R\$ 9,29	R\$ 929,00
284	TOMADA 1 TOM. 2P+T 20A	300	Unidade	R\$ 12,82	R\$ 3.846,00
285	TOMADA 1 TOM. 2P+T MOD SOB 10A	300	Unidade	R\$ 12,13	R\$ 3.639,00
286	TOMADA 1 TOM. 2P+T MOD SOB 20A	300	Unidade	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
287	TOMADA 1 TOM. RJ45 (CAT-6)	300	Unidade	R\$ 28,08	R\$ 8.424,00
288	TOMADA 2 TOM. 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
289	TOMADA 2 TOM. 2P+T 20A	300	Unidade	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00
290	TOMADA 3 TOM. 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 25,92	R\$ 7.776,00
291	TOMADA 1 TOM. 2P+T 10A	300	Unidade	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
292	TOMADA 3 TOM. 2P+T 20A	300	Unidade	R\$ 27,84	R\$ 8.352,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

293	Tubo Quadrado Metalon 70 x 70 2,00 x 5,00 m	40	Unidade	R\$ 770,41	R\$ 30.816,40
294	Tubo Quadrado Metalon 70 x 70 2,00 x 7,00 m	40	Unidade	R\$ 1.033,85	R\$ 41.354,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 4.603.908,90</b>

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

2.3. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Administração gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.

2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.6. Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:

**4.1.1.** O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

**4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, produto/serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.10.2. Marca de cada item ofertado;

6.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



**6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:

**6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.14.2.** Declaração de que entregará os produtos de primeira qualidade devidamente aprovados pelos órgãos reguladores do setor;

**6.14.3.** A indicação do campo "não" no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.4.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.14.5.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.14.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.14.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.14.8.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.14.9.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.14.10.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

**6.15.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.3.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.3.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.3.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



### 8.3.5. Sorteio.

8.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas **após a fase de lances**, deverão encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via sistema, acompanhada das declarações exigidas neste edital, que deverão ser encaminhadas através do e-mail: [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com) ou ainda via sistema, quando disponibilizado pelo pregoeiro;

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

### 10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.1** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas



alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1.**

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9.**

**10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.10.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes classificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;
- 12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.1.10.** Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;
- 12.1.11.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.1.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**12.1.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.19.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

### **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do Certidão de Regularidade Profissional (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa:** *a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."*

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...".

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

**12.5.1** – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição, sempre que solicitado pelo pregoeiro.

#### 12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.6.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.6.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.7.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com).

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

**16.4.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.4.2.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.4.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte.

**23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9.** O foro da cidade de Ourilândia Do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



**23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br).

**23.13.** O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

**24. ANEXOS:**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**Ourilândia do Norte (PA), 13 de junho de 2022.**

**CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 012/2022



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO: nº 035/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
TIPO: MENOR PREÇO  
ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.  
LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX  
FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL: XX  
ENDEREÇO: XX

OBJETO:  
XX  
XX  
XX

**OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS BANCÁRIOS  
Conta Corrente:  
Agência:  
Banco:

Data:  
Validade da proposta:.....Dias  
Prazo de Entrega: .....

Dados do receptor das ordens de fornecimento:  
Nome:  
CPF:  
Telefone (FAX):  
Celular:  
Email:

Assinatura do representante legal  
Nome do Representante  
CPF:  
Cargo/Função:



**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2022-PMON**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ....., por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**\*\*ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.



4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.



6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)





4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Categoria Econômica:**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**



11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**NOME  
CARGO/FUNÇÃO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(CONTRATADA)**